



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano
GABINETE DO VEREADOR FABIO LOPES

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº /2025

AUTORIA: FABIO LOPES – PL

DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÃO EM PRIMEIROS SOCORROS PARA MÃES E RESPONSÁVEIS POR CRIANÇAS MATRICULADAS EM CRECHES E ESCOLAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprova o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de João Pessoa, a obrigatoriedade de realização de capacitação básica em primeiros socorros destinada às mães, pais e/ou responsáveis legais por crianças matriculadas nas creches e escolas públicas da rede municipal de ensino.

Art. 2º A capacitação terá como objetivo:

I – Preparar os responsáveis para agir em situações de emergência, como engasgos, quedas, desmaios, convulsões e paradas cardiorrespiratórias;

II – Reduzir os riscos de agravamento de acidentes domésticos e escolares com crianças;

III – Estimular a integração entre família e escola na promoção da segurança infantil.

Art. 3º A capacitação será organizada em parceria com:

I – O Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU);

II – A Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

III – Outras entidades públicas ou privadas especializadas em primeiros socorros.

Art. 4º As capacitações deverão ocorrer, preferencialmente, no início de cada ano letivo, podendo ser reaplicadas ao longo do ano, conforme demanda e disponibilidade da rede.



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano
GABINETE DO VEREADOR FÁBIO LOPES

Art. 5º A participação nas capacitações será facultativa, mas incentivada por meio de campanhas de conscientização, com entrega de certificado simbólico de conclusão aos participantes.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Fábio Napoleão Lopes
FÁBIO LOPES
PL

JUSTIFICATIVA

A presente proposta visa ampliar a rede de proteção à infância, capacitando não apenas os profissionais da educação, mas também os principais cuidadores das crianças – mães e responsáveis – para atuarem com segurança em situações de emergência. A medida complementa iniciativas do SAMU e SEDEC em João Pessoa, promovendo saúde preventiva e fortalecendo o vínculo entre famílias e escolas.

João Pessoa PB, 08 de maio de 2025.

Fábio Napoleão Lopes
FÁBIO LOPES
PL